



LEI Nº 2.651/2014

“Altera redação do artigo 1º da Lei Nº 2.614/2.014, e dá outras providências”.

ADÃO ALMEIDA DE BARROS, Prefeito Municipal de exercício de Dezesseis de Novembro – RS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da lei Municipal nº 2.614/2.014, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica Instituído no Município de Dezesseis de Novembro, a COMISSÃO PERMANENTE SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DICIPLINAR, ESTÁGIO PROBATÓRIO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES com o objetivo de promover às diligências necessárias a apuração de faltas funcionais, avaliação probatória de servidores Municipais, julgamento de processos licitatórios e atribuições correlatas, assim definidas pela Lei Municipal nº 1.235/2.001, de 01/11/2.001- Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Dezesseis de Novembro.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Agosto de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS, 19 DE AGOSTO DE 2014.

ADÃO ALMEIDA DE BARROS,
Prefeito em Exercício.

Registre-se e publique-se:

ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCH,
Secretário de Administração.